

MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030 Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



PROJETO DE LEI Nº 041/2023

Altera o art. 11 e insere §4º na Lei Municipal 528, de 01 de outubro de 2002, que Cria o Fundo Municipal do Meio Ambiente de Tupandi - FMMA e o Conselho Municipal do Meio Ambiente, e dá outras providências.

Art. 1º Altera a redação do art. 11 e insere §4º na Lei nº 528, de 01 de outubro de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11 O CMMA será constituído paritariamente de 10 (dez) membros titulares com seus respectivos suplentes nomeados pelo Prefeito Municipal, a saber:

- 1. Um titular da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente SMAMA;
- 2. Um titular da Secretaria de Saúde SMS;
- 3. Um titular da Secretaria de Educação SME;
- 4. Um representante da Emater/ASCAR;
- 5. Um representante do Poder Legislativo;
- 6. Um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Tupandi;
- 7. Um fiscal nomeado pelo Prefeito Municipal;
- 8. Um representante das cadeias produtivas do setor primário do Município;
- 9. Um representante da Brigada Militar de Tupandi;
- 10.Um representante da Associação comercial, industrial e de servicos de Tupandi;

 (\ldots)

§4° Os integrantes da sociedade civil, organização e dos demais entes federados da administração pública serão convidados pelo Poder Público Municipal a integrar o conselho."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANDI, RS, em 15 de junho de 2023.

> BRUNO JUNGES, Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030 Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



MENSAGEM N° 041, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

Exma. Senhora: BRUNA SCHUH JUNGES Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Excelentíssima Senhora Presidente:

Na forma da legislação em vigor, encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 041/2023, que "Altera o art. 11 e insere §4º na Lei Municipal 528, de 01 de outubro de 2002, que Cria o Fundo Municipal do Meio Ambiente de Tupandi - FMMA e o Conselho Municipal do Meio Ambiente, e dá outras providências."

O incluso Projeto de Lei tem por objetivo realizar atualização dos membros representantes do Conselho Municipal do Meio Ambiente, uma vez que há a necessidade de inclusão e alteração das entidades e associações representativas do Município.

Nesse sentido, se faz necessário destacar a importância da participação dos seus representantes nas reuniões do Conselho Municipal de Meio Ambiente, em razão da importância dos assuntos e decisões deliberativas, destacando as novas legislações aplicavéis aos diferentes setores, bem como pela importância do desenvolvimento sustentável e equilibrado da cidade.

Diante do exposto, nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos. Atenciosamente,

> BRUNO JUNGES, Prefeito Municipal